



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Edição 114, de 20/05/2025

Criado pela Lei Municipal nº 1056 de 03 de julho de 2023

www.itaperuna.rj.gov.br



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Isabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 7486 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1207, de 28 de abril de 2025, que autorizou a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e conforme os Processos Administrativos nº 4135 e 6992/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação orçamentária na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, para complementação do programa e ação já existente no orçamento vigente no valor de **R\$ 5.460.611,12 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta mil seiscientos e onze reais e doze centavos)**, para atender a despesa com a seguinte dotação orçamentária:

DESPESA	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Crédito Adicional Suplementar R\$
361	20.09.12.365.0025.1.250	569 - Outras Transferências de Recursos do FNEDE	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Construção de Creches	Fundo Municipal de Educação 5.460.611,12
TOTAL						5.460.611,12

Art. 2º - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá de Termo de Compromisso nº 202104857-1, referente à **Construção da Creche Boa Fortuna**, no valor de **R\$5.460.611,12 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta mil seiscientos e onze reais e doze centavos)** e em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 30 de abril de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Isabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 7490 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso II, da Lei Municipal 1202, de 20/12/2024, e conforme Processo Administrativo nº 2140/2025:

Considerando o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, § 1º, inciso I, o qual dispõe sobre a abertura dos créditos adicionais suplementares e especiais relacionados com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
Considerando o saldo financeiro do exercício de 2024 cujo valor é de R\$ 756.418,83 (setecentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e três centavos), desconsiderando o passivo financeiro no valor de R\$ 0,00, resultando no superávit financeiro disponível de R\$ 756.418,83 (setecentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e três centavos),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 68.141,87 (sessenta e oito mil cento e quarenta e um reais oitenta e sete centavos), para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO	
20.29	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0097.2.451	Manutenção de ações, atividades, espaços e Projetos Culturais da Lei Aldir Blanc
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
FONTE DE RECURSO: 2719	Plano Nacional Aldir Blanc - PNBAB
DETALHAMENTO:	
CODIGO DA DESPESA:	1624 68.141,87

TOTAL SUPLEMENTADO: 68.141,87

Art. 2º - O recurso para atender a suplementação classificada no art. 1º, será referente ao superávit financeiro apurado no exercício de 2024, da Fonte de Recursos 719 - Plano Nacional Aldir Blanc - PNBAB, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo I - Apuração de Superávit Financeiro - Exercício Findo de 2024.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 30 de abril de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Isabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 7487 DE 30 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § Único, da Lei Municipal 1202, de 20/12/2024, e conforme Processos Administrativos nº 4135 e 6992/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de R\$55.157,69 (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos), para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO	
20.09	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0025.1.250	Construção de Creches
4.4.90.51.00.00.00	OBRA E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
DETALHAMENTO: 50001	Recursos não Vinc. Impostos - 25 % Educação
CODIGO DA DESPESA:	359 55.157,69
TOTAL SUPLEMENTADO: 55.157,69	

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de R\$ 55.157,69 (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos), correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

REDUÇÃO	
20.09	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0065.2.384	Manut. do Prog. de Avaliação Externa das Unid. Escolares
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
DETALHAMENTO: 50001	Recursos não Vinc. Impostos - 25 % Educação
CODIGO DA DESPESA:	260 55.157,69
TOTAL REDUZIDO: 55.157,69	

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 30 de abril de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Isabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 7491 DE 06 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso II e § Único, da Lei Municipal nº 1202, de 20/12/2024, e conforme Processo Administrativo nº 7633/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO	
20.27	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.0604.2.055	Promoção de Eventos e Festividades Tradicionais
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
DETALHAMENTO: 0	SEM DETALHAMENTO
CODIGO DA DESPESA:	1051 1.300.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO: 1.300.000,00	

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

REDUÇÃO	
20.19	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9.001	Reserva de Contingência
9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FONTE DE RECURSO: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
DETALHAMENTO: 0	SEM DETALHAMENTO
CODIGO DA DESPESA:	619 1.300.000,00
TOTAL REDUZIDO: 1.300.000,00	

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 06 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Isabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 7492 DE 6 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o feriado municipal do dia **10 de maio de 2025**, ocasião em que se comemora o transcurso do 136º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Itaperuna,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia **9 de maio de 2025, sexta-feira**.

Art. 2º - O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Parágrafo único - Inclui-se na previsão do *caput* deste artigo a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuna, 6 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Isabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9270 DE 07 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 5117/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO LOCAL DE ACOMPANHAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS SEM FINS LUCRATIVOS CONVENIADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sob a presidência do primeiro, a saber:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

1. **JOÃO MANOEL MAGALHÃES CRUZ** – presidente;
2. **LETÍCIA NOVAES GOULART** – secretário;
3. **LILLIAN MANÇANO BASTOS DA COSTA** – membro;
4. **GEANE CRISTINA COSTA BOTILEIRO** – membro;
5. **MARIA EDUARDA MAGALHÃES FRAGOSO** – membro;
6. **ROSALVA MUNIZ ROSA** – membro;
7. **WILMA APARECIDA DA SILVA NEVES** – membro;

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

8. **CLAUDINA DIAS DE PAULA GOMES** – membro;
9. **ELIETE DA CONCEIÇÃO SILVEIRA** – membro;

REPRESENTANTES DO CACS FUNDEB:

10. **JOSÉ LUIZ RIBEIRO** – membro;
11. **PEDRO DA SILVA RODRIGUES** – membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Itaperuna, 07 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Isabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9269 DE 06 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 3701/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **RAFAEL AZEVEDO FERREIRA** – fiscal de rendas, código QP/TAF-503/03 – nos termos do artigo 80, da Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, pelo período de 02 (dois) anos, **com início em 01/05/2025 e término em 01/05/2027**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Receita e no Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 06 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Isabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9271 DE 07 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 4824/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **SIRLEI DIAS DOS SANTOS** – servente, código QP/MEC-107/328 – nos termos do art. 91, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 81, da Lei nº 83, de 10 de setembro de 1976, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 6 (seis) meses, **com início a partir da data de publicação desta Portaria**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 07 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9272 DE 07 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1097/2023 e considerando Ofício nº 544/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR KARINE FONSECA CARREIRO FREITAS para exercer o Cargo Comissionado de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – código AP.0409/001.013, **com efeitos a partir de 05/05/2025.**

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 07 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9274 DE 07 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1097/2023,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR JANAINA GOMES DE FREITAS BARROS para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL** – código CC.AS.COM.IV-A.0008, da Secretaria Municipal de Gabinete, **com efeitos a partir de 01/05/2025.**

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 07 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9273 DE 07 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR JANAINA GOMES DE FREITAS BARROS do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DA AGENDA OFICIAL DO PREFEITO** – código CC.DS.COM.I-A.0304, da Secretaria Municipal de Gabinete, **com efeitos a partir de 01/05/2025.**

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 07 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9275 DE 07 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR AGUIRRE BASTOS DE LACERDA do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA** – código CC.DS.COM.I-A.0403, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, **com efeitos a partir de 01/05/2025.**

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 07 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9276 DE 07 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1097/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR FABIO RIBEIRO MACEDO** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS** – código CC.AS.COM.III-A.0014, da Secretaria Municipal de Governo, **com efeitos a partir de 01/05/2025**.

Parágrafo único – O servidor nomeado no *caput* deste artigo prestará serviços na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Governo e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 07 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9280 DE 13 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR ROSSINI POUBEL RIBEIRO DA SILVA** do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, da **Fundação Universitária de Itaperuna - FUNITA**, código CC.DS.COM.II-A.0550, **com efeitos a partir desta data**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Fundação Universitária de Itaperuna - FUNITA e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 13 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9279 DE 13 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR ALICE ALT BITTENCOURT NASCIF MENDES** do Cargo Comissionado de **PRESIDENTE (PR)**, da **Fundação Universitária de Itaperuna - FUNITA**, código AP.0316/001.023, **com efeitos a partir desta data**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Fundação Universitária de Itaperuna - FUNITA e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 13 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9281 DE 13 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1097/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR, ROSSINI POUBEL RIBEIRO DA SILVA** para exercer, o Cargo Comissionado de **PRESIDENTE (PR)**, da **Fundação Universitária de Itaperuna - FUNITA** – código AP.0316/001.023, **com efeitos a partir desta data**.

Art. 2º - Nas Secretarias Municipais de Gabinete, de Educação, Funita e no Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 13 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9282 DE 13 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe as Leis Municipais nºs 458, 459/2008 e 1097/2023,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR KENEDY BASTOS BARROZO DO CARMO para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, da Fundação Universitária de Itaperuna - FUNITA, código CC.DS.COM.II-A.0550, *com efeitos a partir desta data.*

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Fundação Universitária de Itaperuna - FUNITA e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 13 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9284 DE 13 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1097/2023 e considerando o que consta do Ofício nº 220/2025 da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR BRUNA IACK DE OLIVEIRA BAPTISTA VICENTE para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA** – código CC.DS.COM.I-A.0346, da Secretaria Municipal de Saúde, *com efeitos a partir de 07/05/2025.*

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 13 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9283 DE 13 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1097/2023 e considerando o que consta do Ofício nº 220/2025 da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR VANÍCIA GOULART ANDRADE BRAGA do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA** – código CC.DS.COM.I-A.0346, da Secretaria Municipal de Saúde, *com efeitos a partir de 07/05/2025.*

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências..

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 13 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ITAPERUNA

Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração - SEMADM
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 003/2025 – ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – S. R. P.
COTA PRINCIPAL E RESERVADA**

O **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** - Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, através da rede mundial de computadores – INTERNET, procedimento licitatório em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Federal nº 12.846/13, Lei Federal nº 8.429/92 e pelo Decreto Municipal nº 7.036/23, a saber: **OBJETO:** Registrar os preços de pessoa(s) jurídica(s) para eventual(is) e futura(s) aquisição(ões) de gás liquefeito de petróleo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação; **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasbr.com.br; **DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA:** 03 de junho de 2025, às 09 horas (**Horário de Brasília/DF**); **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço; O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados na matéria através do site eletrônico do Município: <https://www.itaperuna.rj.gov.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no portal do órgão provedor do sistema: <https://comprasbr.com.br>, bem como, poderão ser retirados nesta cidade, no Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios, localizado na Rua Izabel Vieira Martins, nº 131 – Cidade Nova – Itaperuna/RJ, de segunda à sexta-feira, das 09hs às 14hs, mediante a apresentação de requerimento e dispositivo de armazenamento de dados, ou ainda, através de solicitação pelo correio eletrônico: setorlicitacaopmi@gmail.com

Quaisquer informações acerca da licitação em tela poderão ser solicitadas no endereço ou pelo e-mail acima citado.

Itaperuna/RJ, 12 de maio de 2025.

ÊNIO CESAR BORGES PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Thomaz Teixeira dos Santos, 148-Térreo, Cidade Nova
Itaperuna/RJ - CEP: 28.300-000
semeditap@gmail.com



EXTRATO DE APOSTILAMENTO E CONTRATOS DE LOCAÇÕES DE IMÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/2025.

01- CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº02/2025
LOCADOR: ZILMAR JOSÉ PIRES (CPF: 082.053.707-10)
OBJETO: IMÓVEL SITUADO NA VILA CAPELINHA, ZONA RURAL - 1º DISTRITO DE ITAPERUNA - RJ
DESTINAÇÃO: FUNCIONAMENTO DA E.M. FAZENDA CAPELINHA
VALOR: R\$ 4.622,95
VIGÊNCIA: 02/01/2025 A 01/07/2025
PROGRAMA DE TRABALHO: 123610188.2.023000
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00
PROCESSO Nº:2.318/25 PMI - 2.669/2024 ED

02- CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº03/2025
LOCADOR: EMÍLIA ALAMINO CASSIN (CPF: 027.106.077-86)
OBJETO: IMÓVEL SITUADO À RUA FRANCISCO COTA DO ALMO, Nº148, BAIRRO: SÃO FRANCISCO, ITAPERUNA - RJ
DESTINAÇÃO: FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA E.M. OSCAR JERÔNIMO DA SILVA
VALOR: R\$ 3.014,04
VIGÊNCIA: 02/01/2025 A 01/07/2025
PROGRAMA DE TRABALHO: 123610188.2.023000
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00
PROCESSO Nº:2.319/25 PMI - 2.670/24 ED

03- CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº04/2025
LOCADOR: ASSOCIAÇÃO BATISTA ITAPERUNENSE DE EDUCAÇÃO TEOLÓGICA- ABIET (CNPJ: 30.417.612/0001-45)
REPRESENTANTE: EDVALDO LOPES BARTHOLOZZI (CPF:570.326.297-68)
OBJETO: IMÓVEL SITUADO À RUA THOMAZ TEIXEIRA DOS SANTOS, Nº 148, TÉRREO, BAIRRO: CIDADE NOVA - ITAPERUNA - RJ
DESTINAÇÃO: FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SEMED
VALOR: R\$ 14.140,31
VIGÊNCIA: 02/01/2025 A 01/07/2025
PROGRAMA DE TRABALHO: 123610021.2.022000
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00
PROCESSO Nº:2.320/2025 PMI - 2.671/2024 ED

04-CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº01/2024
LOCADOR: FAUSTO VARGAS DE MORAES (CPF: 538.160.997-34)
OBJETO: IMÓVEL SITUADO À RUA ASTOLFO MUNIZ DA SILVEIRA, Nº114, BAIRRO SÃO MATEUS - ITAPERUNA - RJ
DESTINAÇÃO: FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA CRECHE DA E.M. CIEP BRIZOLÃO 264 HENRIETT MORINEAU (CRECHE DO BAIRRO SÃO MATEUS)
VALOR: R\$ 6.400,00



Editar com o WPS Office

VIGÊNCIA: 10/01/2024 A 09/01/2027
PROGRAMA DE TRABALHO: 123610021.2.022000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00
PROCESSO Nº: 36 /2024

05- SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 02/2023
LOCADOR: MARCOS PAULO NOGUEIRA DA CRUZ (CPF:072.565.737-58)
OBJETO: ÁREA DE 5.950,00 M², OU SEJA, 70,00 M DE FRENTE, 15,00 M DE FUNDOS E 140,00 M DE AMBOS OS LADOS DIREITO E ESQUERDO, SITUADO NA ZONA RURAL DE RETIRO DO MURIAÉ - 5º DISTRITO DE ITAPERUNA - RJ
DESTINAÇÃO: FUNCIONAMENTO DA E.M. JOAQUIM DE OLIVEIRA CÂMARA
VALOR: R\$ 7.096,82
VIGÊNCIA: 08/03/2025 A 07/03/2026
PROGRAMA DE TRABALHO: 12361.0021.2.022000
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00
PROCESSO Nº:2.732/2023

06- SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 03/2023
LOCADOR: ASSOCIAÇÃO BATISTA ITAPERUNENSE DE EDUCAÇÃO TEOLÓGICA- ABIET (CNPJ: 30.417.612/0001-45)
REPRESENTANTE: EDVALDO LOPES BARTHOLOZZI (CPF:570.326.297-68)
OBJETO: IMÓVEL SITUADO À RUA THOMAZ TEIXEIRA DOS SANTOS, Nº 148 - 2º ANDAR, BAIRRO: CIDADE NOVA - ITAPERUNA - RJ
DESTINAÇÃO: FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SEMED
VALOR: R\$ 6.549,50
VIGÊNCIA: 03/04/2023 A 02/04/2026
PROGRAMA DE TRABALHO: 123610021.2.022000
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00
PROCESSO Nº:4.418/2023 PMI

Alice Alt Bittencourt Nascif Mendes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Editar com o WPS Office



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Thomaz Teixeira dos Santos, 148 - Térreo
Cidade Nova - Itaperuna/RJ - CEP: 28.300-000

ERRATA À PORTARIA INTERNA Nº 002/2025

A Secretaria Municipal de Educação, torna pública a seguinte errata referente à PORTARIA INTERNA Nº 002/2025, publicada no Jornal Oficial do Município em 02 de maio de 2025:

Onde se lê:

" Adenilza Ramos Fonseca "

Leia-se:

"Adenilza Ribeiro Silva Ramos da Fonseca".

Onde se lê "cargo de Procuradora"

Leia-se:

"cargo de Assistente Adjunto da Procuradoria".

Os demais termos da portaria permanecem inalterados.

Itaperuna, 15 de maio de 2025

Alice Alt Bittencourt Nascif Mendes

Alice Alt Bittencourt Nascif Mendes
Secretária Municipal de Educação de Itaperuna
Portaria nº 9159 de 11/03/2025



PREFEITURA DE
ITAPERUNA

Saúde

EDITAL

Considerando a Resolução nº 379/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Itaperuna-RJ torna público que, no período de 15/05/2025 a 30/05/2025, estarão abertas as inscrições para 2º Seminário Municipal de Saúde por meio do link:https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScz4wStMeGdsdq7nNaMejVfmQv5B4Wu3l09AHrVvQ_Rc4cQ/viewform?usp=header

O 2º Seminário Municipal de Saúde constitui oportunidade para revisar e deliberar sobre as Políticas Públicas, especialmente as destinadas ao planejamento participativo da gestão pública em saúde para 2026 a 2029, constituindo, ainda, oportunidade em que a população do Município contribui para a proposição de diretrizes para formulação de Políticas Públicas. 2º Seminário Municipal de Saúde será realizado no dia 06 de junho de 2026, no Auditório da UniRedentor, Av. Pres. Dutra, 1155 - Cidade Nova, Itaperuna - RJ, 28300-000 Itaperuna-RJ.

Itaperuna, 15 de maio de 2025.

Sávio Saboia
DA FONSECA
08043483752

Sávio Saboia da Fonseca
Secretário Municipal de Saúde



Rua Dez de Maio, 893,
Centro / Itaperuna - RJ



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE		
CISNOVO		
PROCESSO LICITAÇÃO 002/2025		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO		NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 002/2025
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	PROCURADOR
088	CONSULTÓRIO MÉDICO ESPECIALIZADO EM DOR LTDA CNPJ nº 55.214.649/0001-05	Saulo Monteiro Germano CPF nº 070.238.427-56

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de Maio de 2025, às 10:00 (dez) horas, reuniu-se o Agente de Contratação – RAPHAEL FRIAS RABELLO e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 002/2025, que tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de procedimento do CISNOVO constante do Anexo XI. Aberta a sessão, a Sr. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu RAPHAEL FRIAS RABELLO, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 13 de Maio de 2025.

Agente de Contratação: _____

CONSULTÓRIO MEDICO ESPECIALIZADO EM DOR LTDA
CNPJ nº 55.214.649/0001-05
Saulo Monteiro Germano
CPF nº 070.238.427-69



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CONSULTÓRIO MEDICO ESPECIALIZADO EM DOR LTDA
CNPJ nº 55.214.649/0001-05

Itaperuna, RJ, 13 de Maio de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CONSULTÓRIO MEDICO ESPECIALIZADO EM DOR LTDA CNPJ nº 55.214.649/0001-05	Valor conforme Tabela do CISNOVO
--	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 13/05/2025.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 13 de Maio de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

CREDENCIAMENTO 002/2025 - CISNOVO

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO Nº 102/2025

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO E A EMPRESA CONSULTÓRIO MEDICO ESPECIALIZADO EM DOR LTDA.

Contrato que entre si fazem o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Presidente Senhora **GEANE CORDEIRO VINCLER**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 091.683.787-42 e da Carteira de Identidade nº 114582360 DETRAN /RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSULTÓRIO MEDICO ESPECIALIZADO EM DOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.214.649/0001-05, situada na Rua Ferreira César 94, nº 365, Centro, Laje do Muriaé/RJ, denominada **CREDENCIADA**, pelo seu sócio administrador **JOSÉ DELMON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 030.740.707-14 e da C.I. nº 00575367703 DETRAN/RJ, representada por seu procurador, conforme procuração pública lavrada no Livro nº 161, Ato nº 174, Folhas 175, Sr. **SAULO MONTEIRO GERMANO**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 070.238.427-56 e da C.I. nº 01095301464 DETRAN/RJ, de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 002/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato de Credenciamento é a prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, nele englobando os Municípios associados, ou qualquer outro Município que venha a se integrar ao CISNOVO durante o exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços relativos ao presente



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

Contrato são aqueles estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do **Anexo XI** do mencionado Edital, descontados o percentual de 2% sobre os serviços prestados a título de taxa de administração, que será apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e utilizado nas despesas ordinárias do referido Consórcio Público, fazendo parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mensalmente, impreterivelmente na conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, vedada o pagamento na conta corrente da pessoa física responsável pela empresa, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente ao somatório dos exames realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

CLÁUSULA QUARTA: A **CREDENCIADA** quando estiver impossibilitada de realizar os serviços, deverá requerer ao **CISNOVO** autorização, para que não haja atraso os serviços, de outra empresa idônea, para executá-lo, assumindo todas as despesas para com a mesma.

CLÁUSULA QUINTA: A **CREDENCIADA** se compromete a realizar os serviços, nos dias e horários fixados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: A **CREDENCIADA** se obriga a cumprir todas as obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 001/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do Contrato contados da data de sua assinatura até 31/12/2025, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA OITAVA: A **CREDENCIADA** não poderá sub-rogar ou subempreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre a **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a **CREDENCIADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CREDENCIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

16. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18. Multa, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

19. 20% (vinte) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;

20. 20% (vinte) por cento sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias;

21. 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de inexecução total do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

22. De até 25 (vinte e cinco) por cento, em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

23. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2.2. a 15.2.6. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

24. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2.7. a 15.2.11., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

25. Na aplicação das sanções serão considerados:

26. A natureza e a gravidade da infração cometida;

27. As peculiaridades do caso concreto;

28. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

contrato, aplicar à **CREDENCIADA** as seguintes sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações:

1. As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

2. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;

3. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;

4. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7. Dar causa à inexecução total do contrato;

8. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;

11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

12. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

29. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

30. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

32. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

33. As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo CISNOVO ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária: 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações determinadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

§ 1º - Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, **caso haja modificação nos valores** constantes da Tabela de Profissionais do CISNOVO.

§2º - Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na nova Tabela de valores de Profissionais do CISNOVO.

§3º - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do §1º, é anual, contada da data da assinatura do contrato.

§4º - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no §3º, e será dirigido ao Agente de





Bom Jesus do Itapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

Contratação, devendo ser apresentado ao mesmo, situada na sede do CISNOVO na Cidade de Itaperuna, RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A **CREDENCIADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A **CONTRATANTE** designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Itaperuna, RJ, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 14 de Maio de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente - Contratante

Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____
Assinatura: _____
CPF: _____

Nome: _____
Assinatura: _____
CPF: _____



Bom Jesus do Itapoana - Cambuci -
Cardoso Moreira - Itava - Itaperuna -
Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 007/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMBUCI E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMBUCI**, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 120, Centro, Cambuci-RJ, CEP. 28.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 29.111.085/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **MURILLO SILVA DEFANTI**, CPF nº 112.056.577-46, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, representado neste ato pela Presidente Senhora **GEANE CORDEIRO VINCLER**, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em especial os seus artigos 196 e seguintes da CF/88, a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 8.080/90 e nº 8.142/90, as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto 11.430/2023, Lei Federal nº 11.107/05 e o Decreto Federal nº 6.017/07, além das demais disposições gerais e regulamentares aplicáveis à espécie, e considerando que a licitação é DISPENSADA, nos termos do art. 2º, § 1º, III da mencionada Lei Federal nº 11.107/05, c/c art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/07, as partes acima identificadas celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA**, que se regerá, além da legislação citada, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através do presente Termo Aditivo passa-se integrar o polo na condição de contratante do presente Contrato de Programa, além do Município de Cambuci, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBUCI, CNPJ nº 13.891.753/0001-86**, com endereço Avenida José de Souza Faria, nº 371, Bairro Floresta, Cambuci/RJ, estando de acordo com a capacidade operacional e considerando suas necessidades. Todas as partes envolvidas estão em comum acordo com o presente aditivo.



Bom Jesus do Itapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

PORTARIA Nº 030, de 13 de Maio de 2025.

A Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - CISNOVO no Município de Itaperuna/RJ GEANE CORDEIRO VINCLER, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Considerando a 4ª alteração estatutária e Plano de Cargos e Salários, aprovados na Terceira Assembleia Geral Ordinária no dia 12 de novembro de 2024 e na maioria das Câmaras Municipais dos municípios integrantes ao CISNOVO;

Art. 2º- Considerando o disposto no Art. 17, § 1º do Estatuto do CISNOVO autorizo e delego à Secretária Executiva Microrregional Srª Aidé Correa Braga a atribuição de assinar atas e contratos de credenciamento entre o CISNOVO e as empresas prestadoras de serviço junto ao Consórcio.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e produzirá seus efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itaperuna/RJ, 13 de Maio de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente do CISNOVO



Bom Jesus do Itapoana - Cambuci -
Cardoso Moreira - Itava - Itaperuna -
Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original. Os princípios, as condições, os termos, bem como demais detalhes ficam mantidos e reafirmados a partir deste Termo Aditivo, apenas excetuando-se a alteração de valor supramencionada.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Itaperuna-RJ, 07 de Março de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMBUCI-RJ

MURILLO SILVA DEFANTI

CONS. PÚBLICO INTER. DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO
GEANE CORDEIRO VINCLER

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01, de 10 de fevereiro de 2025

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, com base na Lei Municipal Nº 774 de 22 de maio de 2017, que fixa diretrizes de gestão definida no inciso XIV, CAPÍTULO IX, da Secretaria Municipal de Educação, Art. 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394-LDB, de 20 de dezembro de 1996; Parecer CME Nº 01/00, de 27 de abril de 2000 e Deliberação CME Nº 01/00, de 08 de novembro de 2000, .

RESOLVE:

Art.1º - Regularizar as Turmas de Ensino Consolidado(TEC) nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Itaperuna – SEMED- e dá outras providências.

Art. 2º - O Programa de Recomposição da Aprendizagem, definida para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, pressupõe Programa de Governo que oportuniza aqueles que apresentam defasagem da aprendizagem na busca dos avanços dos índices educacionais ao promover a recomposição e consolidação da aprendizagem. As aprendizagens fundamentais expressas em documentos pedagógicos, como a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), serão usadas como eixos estruturantes.

Art. 3º - As Turmas de Ensino Consolidado oferecem um percurso de ensino mais eficiente e inclusivo para alunos que apresentam defasagem, é uma estratégia Educacional e de Governo que por meio da recomposição da aprendizagem terão como metas: assegurar a aprendizagem efetiva, respeitar o desenvolvimento cognitivo, evitar a evasão escolar e garantir a equidade na educação.

Art. 4º - As TEC terão um currículo essencialmente organizado de acordo com as necessidades do estudante.

Thiago Lopes Pinheiro dos Santos
Secretário Municipal de Governo

Art. 5º - São características das TEC:

- a) As turmas multisseriadas como uma forma de organização de ensino na qual o professor trabalha, na mesma sala de aula, com vários anos de escolaridade do Ensino Fundamental simultaneamente, tendo de atender a alunos com diversos níveis de conhecimento;
- b) Um percurso de aprendizagem diferenciado que privilegie o desenvolvimento de cada estudante dentro de seu repertório e com possibilidade de avanços significativos ao ser trabalhado de forma mais dinâmica e centrada nas suas possibilidades cognitivas e afetivas.

Art. 6º - O currículo da TEC atenderá as especificidades de cada segmento.

§1º - São relacionados às TEC - FUNDAMENTAL I:

Nível Introdutório

- a) Currículo adaptado ao educando visando intensificar a alfabetização / letramento;
- b) Atendimento por meio de módulos de práticas de leitura e escrita;
- c) Ênfase ao ensino dos componentes curriculares: Língua Portuguesa e Matemática;
- d) Componentes curriculares do Núcleo Comum Nacional trabalhados em Língua Portuguesa e Matemática.

Nível Intermediário

- a) Currículo adaptado visando a continuidade do processo de alfabetização / letramento;
- b) Atendimento por meio de módulos de práticas de leitura, escrita e reforço dos demais conteúdos do Fundamental I;
- c) Ênfase ao ensino das seguintes Áreas de conhecimento: Linguagens, Matemática e Ciências Humanas e Ciências da Natureza;
- d) Componentes curriculares do Núcleo Comum Nacional trabalhados nas demais disciplinas.

§2º - São relacionados às TEC – Fundamental II:

1) Revisão Interativa

logos educativos: Utilizar jogos de perguntas e respostas, quizzes online ou até desafios em grupos.

debates ou discussões: Incentivar os alunos a discutir sobre os temas trabalhados, para

ajudar a fixar o conteúdo de forma mais crítica.

b) Reforço de Conceitos Básicos

Mapas mentais ou conceituais: Ajudar os alunos a organizar os conteúdos de forma visual para facilitar a compreensão e memorização.

Resumos colaborativos: Dividir os alunos em grupos para que todos revisam as diferentes partes dos conteúdos de forma colaborativa.

c) Atividades Práticas

Atividades lúdicas: Jogos, experiências e projetos práticos que ajudam a fixar a aprendizagem de forma mais concreta, como montar maquetes ou realizar experimentos simples, dependendo da área.

Estudo dirigido com tutoria: Alunos mais avançados auxiliam colegas em dificuldades, explicando o conteúdo de uma maneira mais didática e com diferentes abordagens.

d) Acompanhamento Individual

Aulas de recuperação individual ou em pequenos grupos: trabalhar de forma mais personalizada, indo aos poucos nas partes que mais precisam de reforço.

Feedback constante: Oferecer feedback claro e construtivo sobre as atividades realizadas, apontando onde o aluno errou e ajudando a corrigir as falhas.

e) Atividades de Leitura e Escrita

Produção de textos

Leitura crítica de textos

Art. 7º - As classes multisseriadas das Turmas de Ensino Consolidado terão duração de até 2 anos e serão organizadas de maneira, a saber:

a) TEC F I - do 3º ao 5º ano de escolaridade;

b) TEC F II - do 6º e 7º anos de escolaridade (Iniciação e Desenvolvimento) e do 8º e 9º anos (Consolidação e aplicação)

§ 1º - Durante a execução das Turmas de Ensino Consolidado, o aluno que alcançar um desempenho satisfatório, poderá retornar à turma de origem;

§ 2º - No caso subscrito acima, ocorre a exceção dos alunos oriundos do 4º ano de escolaridade que não poderão ser retidos no mesmo ano de origem.

Art. 8º - Os critérios utilizados para selecionar os alunos das TEC serão baseados nos resultados obtidos no Conselho de Classe do ano anterior e nas avaliações diagnósticas;

a) Ter histórico de vida escolar com defasagem de aprendizagem no ano de escolaridade correlato;

b) Ter a matrícula migrada para a TEC autorizada pelo(a) responsável legal;

c) As etapas serão apresentadas na forma de módulos de práticas de leitura, escrita e

desenvolvimento de habilidades específicas, dependendo do nível de desenvolvimento do estudante.

Art. 9º - Os Módulos Instrucionais das TEC serão apresentados com base no currículo adaptado pelo Setor Pedagógico da SEMED e corresponderão a:

I- Do 1º ao 5º ano de Escolaridade

a) Módulo I - Introdutório

b) Módulos II e III - Intermediário e Avançado

II- Do 6º e 7º anos e 8º e 9º anos de escolaridade

a) Módulo I - Iniciação e Desenvolvimento (duração de 1 ano)

b) Módulos II e III - Consolidação e aplicação (duração de 1 ano)

Art.10 - O resultado final dos alunos da TEC poderá ser: aprovado para a turma subsequente ou permanecer no ano de escolaridade de origem em caso de possibilidade de maior desenvolvimento pedagógico.

Art.11- Em caso de desistência, o aluno retornará a sua turma de origem (conforme matrícula).

Art. 12- Para os casos de transferência de alunos matriculados nas TEC deverá a Unidade de Ensino informar no Histórico Escolar o ano de escolaridade da turma de origem do mesmo, fazer observação de que este esteve inserido na Turma de Ensino Consolidado, enviar ficha de acompanhamento com os avanços e necessidades dos alunos.

Art. 13- Os casos omissos serão definidos pelas Coordenações e Diretorias ligadas ao fazer pedagógico dessa Secretaria Municipal de Educação de Itaperuna/ SEMED

Art.14- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuna, 10 de fevereiro de 2025
Thiago Lopes Pinheiro dos Santos
Secretário Municipal de Educação Interino

MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
Estado do Rio De Janeiro
Secretaria Municipal de Administração - SEMADM
Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 004/2025 – PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE ITAPERUNA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Federal nº 12.846/13, Lei Federal nº 8.429/92 e pelo Decreto Municipal nº 7.036/23, a saber; OBJETO: Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de processamento e gerenciamento de crédito da folha de pagamento em conta bancária dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dos pagamentos dos fornecedores de bens e/ou prestadores de serviços; DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: **17 de junho de 2025**, às 09 horas (Horário de Brasília/DF); CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior oferta; O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados na matéria através do sítio eletrônico do Município: <https://www.itaperuna.rj.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como, poderão ser retirados nesta cidade, no Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios, localizado na Rua Izabel Vieira Martins, nº 131 – Cidade Nova – Itaperuna/RJ, de segunda à sexta-feira, das 09h às 14h, mediante a apresentação de requerimento e dispositivo de armazenamento de dados, ou ainda, através de solicitação pelo correio eletrônico: setorlicitacaopmi@gmail.com

Quaisquer informações acerca da licitação em tela poderão ser solicitadas no endereço ou pelo e-mail acima citado.

Itaperuna/RJ, 15 de maio de 2025.

Ênio Cesar Borges Pinheiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

À Secretaria Municipal de Governo,

Para o seu conhecimento e devidas providências, quanto à efetivação da publicação do Aviso de Licitação na forma da Lei.

Itaperuna/RJ, 15 de maio de 2025.

Ênio Cesar Borges Pinheiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Edição 114, de 20/05/2025

**Criado pela Lei Municipal nº 1056
de 03 de julho de 2023**

www.itaperuna.rj.gov.br